



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

LEI Nº 433/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 20.000,00 (vinte mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123610010.2.23	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	<i>Fonte 01103 - 05% Sobre Transferências Constitucionais</i>		
3.1.90.11.00	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	253	10.000,00
3.1.91.13.00	<i>Obrigações Patronais</i>	259	5.000,00
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	261	5.000,00
	Total dos Créditos Adicionais Especiais		20.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte 01103 - 05% Sobre Transferências Constitucionais

TOTAL GERAL DA FONTE

R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 18 de


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal